



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ: 04.293.012/0001-02  
Rua Pedro Gomes de Carvalho nº 178 - Centro  
Campo Grande do Piauí - Piauí

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa: ESCONTAP- ESC. DE CONTABILIDADE PICOENSE LTDA, estabelecida à Trav. Firmino Rodrigues nº120 - Centro - Picos - PI, portadora do CNPJ sob nº 09.313.076/0001-41, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DE ARAÚJO LIMA, brasileiro, maior, casado, contador, portador do CPF sob nº 216.962.843-68 e inscrito no CRC sob nº 4.404-PI, denominado apenas CONTRATADO e, de outro lado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, estabelecida à Rua Pedro Gomes de Carvalho nº 178 - Centro na cidade de Campo Grande do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob nº 04.293.012/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. FLÁVIO PEREIRA DE SOUSA, denominado apenas CONTRATANTE, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 01 - O CONTRATADO compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE seus assessores e consultores especializados em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários, sempre que se fizerem necessários e assegurar a boa execução das tarefas a eles confiadas.

Cláusula 02 - Todos os serviços enumerados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado do CONTRATADO que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula 03 - O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:

- 3.1 - a fornecer o CONTRATADO as diretrizes dos trabalhos a serem executados;
- 3.2 - a determinar a todos os setores da Câmara Municipal que emprestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos.
- 3.3 - a permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados.

Cláusula 04 - O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, no dia 20 (vinte) de cada mês.

4.1 - O preço acima será reajustado sempre que ocorreram:

4.1.1 - reajustes salariais.

4.1.2 - todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras-contratuais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com o acordo da CONTRATANTE, serão pagas por esta.

Cláusula 05 - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do presente, ficando a critério das partes renovado por igual período.

Cláusula 06 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

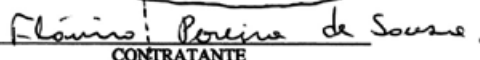
Cláusula 07 - Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia fica na obrigação de ressarcir a outra parte uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Cláusula 08 - Fica eleito o Foro da Comarca de Picos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

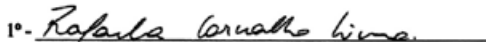
E por estarem às partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

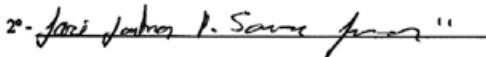
Picos (PI), 02 de Janeiro de 2018.

  
CONTRATADO

  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º - 

2º - 



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017. Contratante: Município de Cabeceiras do Piauí-PI. Contratada: **CONPLAN - CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72**. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Jurídicos do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017. Contratante: Município de Cabeceiras do Piauí-PI. Contratada: **SANTANA ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 08.983.878/0001-04**. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro  
Cabeceiras - Piauí



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI, torna público que no dia 16 de janeiro de 2018, às 9h, realizará a abertura do procedimento Carta Convite nº 01/2018, na sede da Prefeitura, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MOBILIARIOS PARA O MERCADO DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**.

Informações na sede da Prefeitura Municipal de Cabeceiras - PI.

Cabeceiras (PI), 08 de janeiro de 2018.

**Alfredo Araújo Oliveira**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL